



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 19/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.004482/2021-98
INTERESSADO: CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI, CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ASSUNTO: Dispõe sobre o acréscimo aos Calendários Acadêmicos referente a Resolução nº 287/CONSEA/UNIR de 22/12/2020 e Resolução nº 301/CONSEA/UNIR de 26/03/2021, de modo à possibilitar os Departamentos oferecerem disciplinas Especiais conforme Regimento Geral da UNIR e dá outras providências.

Conselheiro: Elder Gomes Ramos

Senhora Dr^a. Maria do Socorro Gomes Torres - Presidenta da Câmara de Graduação - CamGR,

I. RELATÓRIO

O presente processo trata de solicitação para o acréscimo aos Calendários Acadêmicos referente a Resolução nº 287/CONSEA/UNIR de 22/12/2020 e Resolução nº 301/CONSEA/UNIR de 26/03/2021, de modo à possibilitar os Departamentos oferecerem disciplinas Especiais conforme Regimento Geral da UNIR e dá outras providências. O processo possui os respectivos documentos:

1. Minuta de Resolução CamGR - Documento SEI/UNIR (0652721);
2. Despacho CamGR - Documento SEI/UNIR (0652996);
3. Despacho SECONS - Documento SEI/UNIR (0653896);
4. E-mail CamGR - Documento SEI/UNIR (0654019);
5. Despacho CamGR - Documento SEI/UNIR (0657678);
6. E-mail CamGR - Documento SEI/UNIR (0657681);
7. E-mail SECONS - Documento SEI/UNIR (0657697);
8. Parecer 19 - Documento SEI/UNIR (0659580).

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo trata de solicitação para o acréscimo aos Calendários Acadêmicos referente a Resolução nº 287/CONSEA/UNIR de 22/12/2020 e Resolução nº 301/CONSEA/UNIR de 26/03/2021, de modo à possibilitar os Departamentos oferecerem disciplinas Especiais conforme Regimento Geral da UNIR e dá outras providências, com a seguinte justificativa:

"O acréscimo se dá, pela necessidade decorrente do período pandêmico, em que prejudicou milhares de acadêmicos da UNIR, faz-se necessidade de oportunizar aos Departamentos e aos discentes toda e qualquer possibilidade de minimizar estas percas. Neste sentido, se justifica

o acréscimo aos calendários em questão, uma vez que dará possibilidade, se houver, de facilitar a conclusão de acadêmicos que estão necessitando de disciplinas compatível com o Regimento Geral da UNIR em ser oferecido em Período Especial" (Minuta de Resolução CamGR - Documento SEI/UNIR (0652721)).

A minuta propõe o acréscimo no calendário acadêmico UNIR 2020.1 e no calendário acadêmico UNIR 2020.2 o período ESPECIAL para oferecimento de disciplinas na modalidade especial do Regimento Geral da UNIR, conforme os respectivos períodos:

§1º para o 1º semestre letivo de 2020, fica definido o período especial de 01/06/2021 a 20/06/2021;

§2º para o 2º semestre letivo de 2020, fica definido o período especial de 25/10/2021 a 13/11/2021.

III. CONCLUSÃO

Considerando que esse acréscimo poderá ser benéfico para a comunidade acadêmica da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, possibilitando a oferta de disciplinas na modalidade especial, conforme o regimento geral da UNIR, podendo, diante disso, minimizar os impactos ocorridos nesse momento pandêmico.

Considerando que essa oferta poderá facilitar na conclusão dos curso de diversos acadêmicos da UNIR.

Considerando a importância do acréscimo no calendário acadêmico UNIR 2020.1 e no calendário acadêmico UNIR 2020.2 no período ESPECIAL para oferecimento de disciplinas na modalidade especial conforme o Regimento Geral da UNIR, sendo para os respectivos períodos: "§1º para o 1º semestre letivo de 2020, fica definido o período especial de 01/06/2021 a 20/06/2021; §2º para o 2º semestre letivo de 2020, fica definido o período especial de 25/10/2021 a 13/11/2021", sou de parecer **favorável**, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Elder Gomes Ramos
Conselheiro da CamGR - Câmara de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 02/05/2021, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659580** e o código CRC **9CD5C14A**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 16/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.004482/2021-98

Conselho Superior Acadêmico- CONSEA

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer: 19/2021//CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Solicitação para o acréscimo aos Calendários Acadêmicos referente a Resolução nº 287/CONSEA/UNIR de 22/12/2020 e Resolução nº 301/CONSEA/UNIR de 26/03/2021

Interessado(a): Campus de Presidente Médici

Relator(a): Conselheiro Elder Gomes Ramos

Decisão:

Na 194ª sessão ordinária, em 13/05/2021, a câmara, por unanimidade de votos favoráveis, aprovou o parecer em tela.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 14/05/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0668614** e o código CRC **A887C60B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 19/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0659580) e o Despacho Decisório de nº 16/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0668614) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 17/05/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0669315** e o código CRC **C3F510F4**.